Diário Oficial



Município de Ipuã

Sexta-feira, 12 de abril de 2024

Ano VI | Edição nº 877

MUNICÍPIO DE IPUÃ

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Decretos 3

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Ipuã, conforme Lei Municipal 4.165, de 05 de novembro de 2019

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 4.565 DE 12 DE ABRIL DE 2.024.

Decreta Luto Oficial por 03 (três) dias, em razão do falecimento do médico Dr. Haroldo da Silva Santana.

RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- Considerando o falecimento do Dr. Haroldo da Silva Santana que durante anos atuou brilhantemente na área médica desta cidade.

- Considerando que, Dr. Haroldo trabalhou nas Unidades de Saúde, ESF- José Florisvaldo Vanderlei, ESF- Francisco Martiniano De Andrade Junqueira, ESF- Sra.Santina, CAPS- Branca Macário Ferreira e era Coordenador do Programa de Residência médica em Saúde da Família e Comunidade de Ipuã.

Considerando que o Dr. Haroldo foi um importante médico em nossa cidade, e com maestria cuidava de seus pacientes de forma respeitosa e trazia luz por onde passava.

- Considerando que o Dr. Haroldo, também na vida social prestou relevantes serviços à comunidade local e ao Município, e que a sua morte representa uma enorme perda para o nosso Município de Ipuã e causou profunda consternação, e em toda a população, que sempre teve por ele grande respeito e consideração, merecendo ele o reconhecimento público, a gratidão e homenagens de todos os Ipuanenses;

D E C R E T A:

Artigo 1º - FICA DECRETADO LUTO OFICIAL por 03 (três) dias, a partir desta data, em razão do falecimento do Dr. HAROLDO DA SILVA SANTANA, excelente médico, que por anos prestou relevantes serviços a toda a população e ao Município de Ipuã-SP.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 12 de Abril de 2.024.
DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:
Registre-se e Publique-se.
DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Encadernação em livro próprio e publicado nesta data.
Prefeitura Municipal de Ipuã, 12 de abril de 2.024.
JOSÉ REINALDO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.
Visto:
DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA
Assessor Jurídico de Gabinete
OAB – 164227

.....

DECRETO N.º 4.566 DE 12 DE ABRIL DE 2.024.

Dispõe sobre o Ponto Facultativo Total e Parcial para os servidores municipais da Secretaria Municipal de Saúde, em razão de Luto Oficial pelo falecimento do médico Dr. Haroldo da Silva Santana.

RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- Considerando o falecimento do médico Dr. HAROLDO DA SILVA SANTANA;

- Considerando que o Dr. Haroldo foi um importante médico em nossa cidade, e com maestria cuidava de seus pacientes de forma respeitosa e trazia luz por onde passava.

- Considerando que o Dr. Haroldo, também na vida social prestou relevantes serviços à comunidade local e ao Município, e que a sua morte representa uma enorme perda para o nosso Município de Ipuã e causou profunda consternação, e em toda a população, que sempre teve por ele grande respeito e consideração, merecendo ele o reconhecimento público, a gratidão e homenagens de todos os Ipuanenses;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica decretado ponto facultativo total no dia **12/04/2024** para as seguintes repartições do Município:

A) ESF- Sra. Santina
B)ESF- Francisco Martiniano De Andrade Junqueira,
C) ESF- José Florisvaldo Vanderlei
D)ESF- José Buranelo Neto
E) ESF- Euronaldo Do Nascimento
F) ESF- Central
G) CAPS- Branca Macário Ferreira
H) UBS- Dalmácio Antunes
I) Centro De Fisioterapia
J) Farmácia Municipal

Artigo 2º - Fica Decretado Ponto Facultativo parcial no dia 12 de Abril de 2.024, a partir das 11:30 para as seguintes repartições do Município:

A) Centro de Saúde II “Dr. Nilson Ferreira da Silva”
B) CEO – Centro De Especialidades Odontológicas
C) Secretaria Municipal de Saúde
D) Vigilância de Saúde

Artigo 3º - Não serão beneficiados pela Dispensa do Ponto os servidores municipais que laboram no Pronto Socorro Municipal, Serviços de Ambulância, Motoristas do transporte de pacientes com agendamento.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 12 de abril de 2.024.
DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:

Registre-se e Publique-se.
DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Encadernação em livro próprio e publicado nesta data.
Prefeitura Municipal de Ipuã, 12 de abril de 2.024.
JOSÉ REINALDO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.
Visto:

_____
DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA
Assessor Jurídico de Gabinete
OAB – 164227

.....